

## Programa Movimento Sustentável – Aceleração de Organizações

### Edital de Seleção de Inovações Socioambientais

Ciclo 2026–2027 | Auren Energia

#### 1. Apresentação

A Auren Energia, inscrita no CNPJ nº 28.594.234/0001-23, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º andar, São Paulo/SP, e demais empresas do grupo (“Auren Energia” ou “Auren”), torna público o **Segundo Edital do Programa Movimento Sustentável – Ciclo 2026–2027**, com o objetivo de selecionar Organizações da Sociedade Civil, Negócios de Impacto e Coletivos com propostas inovadoras que promovam impactos socioambientais positivos nos territórios de influência direta e indireta de seus empreendimentos.

Esta iniciativa está alinhada à agenda local, nacional e global de desenvolvimento sustentável e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), reforçando o compromisso da Auren Energia com a educação socioambiental, a inovação e o fortalecimento de organizações atuantes nos territórios.

#### 2. Sobre o programa Movimento Sustentável – Aceleração de Org.

2.1 O Programa Movimento Sustentável – Aceleração de Organizações tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento sustentável nos municípios de influência da Auren Energia, por meio de práticas de educação socioambiental, fortalecimento institucional e aceleração de iniciativas com impacto socioambiental.

2.2 São esperados, como principais resultados:

- Ampliação do conhecimento e da conscientização socioambiental;
- Fortalecimento do protagonismo local;
- Geração de impactos socioambientais positivos e mensuráveis;
- Contribuição direta para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

#### 3. Objetivo do edital

3.1 Selecionar propostas inovadoras que promovam o desenvolvimento sustentável nas áreas de influência direta e indireta dos empreendimentos operados ou em implantação pela Auren Energia, contribuindo para o fortalecimento institucional das Proponentes selecionadas, de modo a ampliar sua capacidade técnica, gerencial e estratégica e favorecer sua sustentabilidade e autonomia no longo prazo.

3.2 Consideram-se propostas inovadoras aquelas que apresentem soluções inéditas, criativas ou ainda não aplicadas nos territórios de influência da Auren Energia, voltadas à resolução de desafios socioambientais, incluindo modelos de negócio, serviços, tecnologias aplicadas, metodologias, equipamentos ou materiais.

3.3. Os seguintes documentos constituem parte integrante e complementar deste Edital e suas disposições, conforme aplicáveis, serão aceitas pela Proponente desde sua inscrição:

- a) Anexo I – Abrangência Empreendimentos participantes, municípios elegíveis e biomas locais (“Anexo I”);
- b) Anexo II – Formulário de Inscrição no Edital (“Anexo II”);
- c) Anexo III – Minuta De Contrato De Aceleração (“Anexo III” ou “Contrato”);
- d) Anexo IV – Normas da Contratante: Procedimento e Manual de SSMA – Gestão Integrada de Terceiros (“Anexo IV”)
- e) Anexo V – Glossário (“Anexo V”).

3.4 Havendo qualquer discordância entre as disposições dos anexos deste Edital e as cláusulas do Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

## 4. Temáticas prioritárias

4.1 As propostas deverão estar alinhadas a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com prioridade para:

- Educação de Qualidade ([ODS 4](#));
- Água Potável e Saneamento ([ODS 6](#));
- Consumo e Produção Sustentáveis ([ODS 12](#));
- Ação Contra a Mudança do Clima ([ODS 13](#)).

4.2 As iniciativas devem ser aplicáveis aos biomas e especificidades locais onde estão inseridos os empreendimentos da Auren dispostos no Anexo I, de forma a valorizar e potencializar as soluções sociais para a conscientização, preservação e uso consciente dos bens naturais.

## 5. Requisitos para participação

5.1 Poderão se inscrever Organizações da Sociedade Civil, Negócios de Impactos Privadas ou Coletivos Formalizados que atendam aos seguintes critérios:

- Instituições legalmente constituídas, que tenham CNPJ ativo e apresentem atos constitutivos, como contrato ou estatuto social, atualizados.
- Razão social e CNAE compatível com o objeto do projeto de inovação.
- Tenham compatibilidade entre o objeto social, a proposta apresentada e as diretrizes, princípios e objetivos estabelecidos neste Edital, incluindo concordância institucional com a Auren Energia, bem como com as condições de comunicação, visibilidade e associação institucional previstas no Edital.

- Apresentem soluções em fase mínima de prototipagem, ganho de escala ou operação. Não serão aceitas propostas de soluções que estejam em fase de ideação;
- Realizem integralmente a inscrição dentro do prazo e com a documentação exigida.

## 6. Elegibilidade geográfica

6.1 Serão aceitas propostas apenas de Proponentes localizadas no Brasil e apresentadas na língua portuguesa.

6.2 A implementação da proposta de solução deve ocorrer em pelo menos um dos territórios prioritários destacados neste Edital.

6.3 Os territórios prioritários são aqueles que se encontram nas Áreas de Influência Direta (AID) e ou Áreas de Influência Indireta (AII) de pelo menos um território dos empreendimentos operados ou em implantação pela Auren Energia, conforme descrito no Anexo I.

6.4 Ainda que a implementação resultante deste Edital possa ser realizada em apenas um território, os entregáveis relacionados deverão ser passíveis de replicabilidade a biomas equivalentes no território brasileiro.

## 7. Inscrições

7.1. As inscrições devem ser realizadas até 31/05/2026, mediante preenchimento do formulário disponível no site “[monitorsocial.org.br/aurer](http://monitorsocial.org.br/aurer).” e aceite dos Termos de Uso e Política de Privacidade do referido site.

7.2 Não serão aceitas inscrições por outros meios como envelopes físicos, correio eletrônico ou mensagens instantâneas.

7.3 Ao formalizarem a inscrição, as Proponentes concordam em:

- Assinar o contrato de aceleração que integra este Edital na forma do Anexo III da forma como se encontra, sendo alterações feitas no Contrato permitidas apenas para preenchimento de campos em branco, ou em caso de discricionariedade da Auren Energia;
- Cumprir todos os requisitos deste Edital e do Contrato;
- Observar a frequência mínima obrigatória nas formações remotas (75%) e em outras dinâmicas e atividades propostas pela Auren Energia;
- Responder aos processos avaliativos e consultas realizadas dentro dos prazos estipulados;
- Designar um(a) ou mais representantes institucionais para participação na etapa de aceleração. Caso a proposta seja selecionada como uma das três finalistas contempladas, este(s) representante(s) deve(m) estar, obrigatoriamente, envolvido(s) direta e ativamente na implementação do projeto, sendo o descumprimento desta condição considerado critério desclassificatório.

**7.4** Não serão aceitas inscrições de Proponentes cujos projetos tenham sido selecionados no primeiro Edital do Programa Movimento Sustentável (Ciclo 2024–2025), seja na etapa de Aceleração ou na fase de Implementação.

**Parágrafo único.** A identificação de participação anterior nas condições descritas neste item acarretará desclassificação automática da Proponente, em qualquer etapa do processo seletivo, ainda que constatada posteriormente à seleção.

## 8. Cronograma

8.1 O cronograma de etapas do Programa de Educação Socioambiental é detalhado na tabela a seguir:

Macro Etapa	Etapa	Período
<b>Edital de Seleção</b>	Lançamento do Edital	04/05/2026
	Período de Inscrições	04/05/2026 a 31/05/2026
	Análise das Inscrições e Processo Seletivo	15/06/2026 a 20/07/2026
	Divulgação dos Resultados Preliminares	10/07/2026
	Apresentação de Recursos	11/07/2026 a 14/07/2026
	Análise de Recursos	15/07/2026 a 19/07/2026
	Parecer Final sobre Selecionados	20/07/2026

<b>Aceleração</b> <i>(somente para as Proponentes selecionadas)</i>	Período de Aceleração	03/08/2026 a 30/10/2026
<b>Planos de Ação</b> <i>(somente para as Proponentes selecionadas)</i>	Elaboração dos Planos de Ação	10/08/2026 a 12/11/2026
	Banca Técnica de Planos de Ação	12/11/2026
	Seleção dos 3 Projetos para Recebimento do Incentivo financeiro	13/11/2026
<b>Implementação</b> <i>(somente para as Proponentes selecionadas)</i>	Implementação dos 3 Projetos Selecionados	04/01/2027 a 17/11/2027

8.2 O cronograma do Programa poderá ser alterado a qualquer momento, inclusive prorrogando ou reduzindo prazos, sem aviso prévio, sem que tal alteração gere direito a reequilíbrio financeiro, indenização ou compensação de qualquer natureza, cabendo a Proponente acompanhar o andamento do Programa por meio do canal oficial [monitorsocial.org.br/auren](http://monitorsocial.org.br/auren).

## 9. Critérios de seleção

### 9.1 Estrutura da Avaliação

A seleção das propostas será realizada com base em dois eixos principais de avaliação:

- A) Organização/Instituição Proponente
- B) Projeto Proposto

A pontuação total será de 100 (cem) pontos, distribuída conforme os critérios e pesos estabelecidos no item 9.2.

Somente serão avaliadas nos critérios abaixo as Proponentes que atenderem integralmente às exigências de elegibilidade e apresentarem toda a documentação solicitada no prazo estipulado.

## **9.2 Critérios de Avaliação e Pesos**

### **A) ORGANIZAÇÃO / INSTITUIÇÃO PROPONENTE – 40% (quarenta por cento)**

Este eixo avaliará a capacidade institucional da Proponente para executar o projeto com qualidade, governança e responsabilidade técnica.

#### **A.1 Solidez da Proponente – 15% (quinze por cento)**

Avaliação da capacidade institucional da Proponente para implementação da solução, considerando:

- Experiência prévia na execução de projetos socioambientais;
- Histórico comprovado de atuação;
- Capacidade técnica e operacional da equipe gestora;
- Estrutura organizacional e de governança;
- Capacidade técnico-financeira compatível com a execução do projeto.

#### **A.2 Conhecimento e Presença no Território – 10% (dez por cento)**

Avaliação do nível de conhecimento e inserção da Proponente no(s) território(s) onde o projeto será implementado, considerando:

- Experiência prévia de atuação local;
- Existência de diagnóstico territorial;
- Conhecimento dos desafios e potencialidades socioambientais do território;
- Articulação com atores e parceiros locais.

#### **A.3 Diversidade da Equipe de Liderança – 5% (cinco por cento)**

Avaliação do nível de diversidade e representatividade da equipe gestora responsável pela execução do projeto, considerando:

- Participação de mulheres em posições de liderança;
- Participação de pessoas negras, indígenas e/ou representantes de povos e comunidades tradicionais;
- Inclusão de pessoas com deficiência;
- Inclusão de integrantes da comunidade LGBTQIAPN+;
- Presença de integrantes com vínculo territorial nos municípios prioritários do Edital.

Será considerada a contribuição da diversidade da equipe para a ampliação de perspectivas, fortalecimento da governança e maior aderência às realidades socioambientais dos territórios atendidos.

#### **A.4 Capacidade de Gestão e Sustentabilidade Institucional – 10% (dez por cento)**

Avaliação da capacidade da Proponente em assegurar gestão adequada dos recursos e sustentabilidade organizacional, considerando:

- Estrutura de gestão financeira;
- Parcerias estratégicas existentes;
- Capacidade de mobilização de recursos complementares;
- Sustentabilidade institucional além do período de execução do projeto.

## **B) PROJETO PROPOSTO – 60% (sessenta por cento)**

Este eixo avaliará a qualidade técnica, aderência estratégica e potencial de impacto da proposta apresentada.

### **B.1 Sustentabilidade e Alinhamento aos ODS – 10% (dez por cento)**

Avaliação da coerência da proposta com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) prioritários deste Edital:

- Educação de qualidade (ODS 4);
- Água potável e saneamento (ODS 6);
- Consumo e produção sustentáveis (ODS 12);
- Ação contra a mudança global do clima (ODS 13).

Será considerada a clareza da contribuição da solução para o atingimento dos ODS selecionados.

### **B.2 Aplicação no Contexto do Território – 15% (quinze por cento)**

Avaliação da adequação da solução aos desafios socioambientais existentes no(s) território(s), considerando:

- Relevância do problema enfrentado;
- Coerência entre diagnóstico e proposta apresentada;
- Potencial de transformação local.

### **B.3 Impacto Socioambiental Potencial – 15% (quinze por cento)**

Avaliação qualitativa e quantitativa dos impactos esperados da solução, considerando:

- Número e perfil dos beneficiários;
- Indicadores e metas apresentados;
- Consistência metodológica;
- Relevância e profundidade da transformação socioambiental proposta.

### **B.4 Replicabilidade e Escalabilidade – 15% (quinze por cento)**

Avaliação do potencial da solução de ampliar seu alcance e garantir continuidade após o período de apoio da Auren Energia, considerando:

- Clareza do modelo operacional e possibilidade de expansão para outros territórios prioritários ou contextos socioambientais semelhantes;

- Existência de modelo financeiro sustentável ou estratégia estruturada de captação de recursos;
- Potencial de geração de receita, diversificação de fontes de financiamento ou parcerias estratégicas;
- Viabilidade de continuidade do projeto independentemente de novos aportes da Auren Energia;
- Capacidade de estruturação para ganho de escala com manutenção de qualidade e impacto.

### **B.5 Diversidade do Público Beneficiário – 5% (cinco por cento)**

Avaliação do perfil do principal público beneficiado pela solução, considerando:

- Mulheres;
- Pessoas negras, indígenas e/ou representantes de povos tradicionais;
- Pessoas com deficiência;
- Integrantes da comunidade LGBTQIAPN+;
- Públicos em situação de vulnerabilidade socioambiental.

### **9.3 Tabela Consolidada de Pesos**

<b>Eixo</b>	<b>Critério</b>	<b>Peso</b>
<b>A – Organização (40%)</b>	Solidez da Proponente	15%
	Conhecimento e Presença no Território	10%
	Diversidade da Equipe de Liderança	5%
	Capacidade de Gestão e Sustentabilidade Institucional	10%
<b>B – Projeto (60%)</b>	Sustentabilidade e Alinhamento aos ODS	10%
	Aplicação no Contexto do Território	15%
	Impacto Socioambiental Potencial	15%
	Replicabilidade e Escalabilidade	15%
	Diversidade do Público Beneficiário	5%
<b>Total</b>		<b>100% (cem por cento)</b>

### **9.4 Critérios de Desempate**

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação no critério Impacto Socioambiental Potencial;
- Maior pontuação no critério Aplicação no Contexto do Território;
- Maior pontuação no critério Solidez da Proponente;
- Maior pontuação no critério Replicabilidade e Escalabilidade;
- Maior pontuação no critério Diversidade da Equipe de Liderança.

Persistindo o empate, caberá à Comissão Organizadora da Auren Energia deliberar, conforme seu exclusivo critério técnico.

## 9.5 Disposições Gerais

As notas atribuídas aos projetos não serão divulgadas individualmente.

Serão automaticamente desclassificados as Proponentes que não atenderem às exigências de elegibilidade ou que não apresentarem a documentação exigida nos termos deste Edital.

## 10. Processo de seleção

10.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- **Inscrição** – aberta a Proponentes que se enquadrem nos critérios de elegibilidade observando os prazos estipulados neste Edital.
- **Avaliação** – etapa que compreenderá a análise de critérios de elegibilidade, avaliação de documentação e aplicação de critérios de seleção.
- **Análise da Comissão Organizadora Auren Energia** – análise das propostas por um grupo de especialistas da Auren Energia para a determinação das propostas que seguirão para a etapa de *due diligence*.
- **Aplicação de Due Diligence** – etapa de verificação jurídica, fiscal, financeira e reputacional das organizações selecionadas. A identificação de inconformidades relevantes ou riscos significativos poderá resultar na desclassificação do Proponente. As organizações consideradas aptas seguirão para a etapa de Aceleração.
- **Seleção para Aceleração** – convite às Proponentes para participação na Aceleração. Caso alguma das Proponentes decline do convite, ou não o responda em até 5 (cinco) dias úteis, a proposta que foi classificada na próxima posição será convidada automaticamente.

## 11. Etapa de aceleração

11.1 As **9 propostas finalistas** participarão de um processo de aceleração on-line, com carga horária mínima obrigatória, presença mínima de 75% e acompanhamento de uma consultoria especializada para a elaboração de planos de ação.

11.2 A aceleração abordará, entre outros, os seguintes temas:

- *Kick off* - Apresentação Institucional e Orientações sobre o Projeto;
- Mudanças climáticas e biodiversidade;
- Resíduos e consumo consciente;
- Fontes de energia e matriz energética;
- Direitos Humanos e Justiça Ambiental;
- Teoria de Mudança e gestão de impacto;
- Comunicação, captação de recursos e gestão de projetos;
- Indicadores, monitoramento e preparação de *pitch* (apresentação).

11.3 Cada encontro terá duração máxima de 2h (duas horas) e ocorrerá entre os dias 03/08/2026 e 13/11/2026 em dias e horários que serão pactuados juntos aos participantes, visando respeitar a disponibilidade da maioria. A carga horária total de encontros é de 16h (dezesesseis horas), além do tempo reservado para a realização de leituras complementares e atividades em grupo ou individuais.

11.4 Ao longo da Aceleração, além dos conteúdos descritos no item 11.2, serão realizadas trocas de experiência entre os projetos, disponibilizados conteúdos complementares para aprofundamento de conhecimentos e serão trabalhados elementos para o fortalecimento das propostas aprovadas no Edital.

11.5 Para fins de participação no processo de Aceleração, cada Proponente deverá indicar ao menos uma pessoa responsável, que deverá participar de forma obrigatória de todas as atividades previstas, atendendo aos critérios mínimos de presença estabelecidos neste Edital. Adicionalmente, outras pessoas da organização que atuarão diretamente no projeto poderão participar das dinâmicas, encontros e atividades da Aceleração, conforme interesse e disponibilidade da Proponente, como forma de ampliar o aprendizado institucional e fortalecer a implementação da proposta.

11.6 O resultado do processo de aceleração será um **Plano de Ação** preliminar de cada projeto. Estes Planos de Ação serão avaliados e receberão sugestões de melhorias.

11.7 Após o período de Aceleração, as Proponentes contempladas receberão acompanhamento técnico para o aprofundamento dos Planos de Ação e para a sua apresentação (*pitch*).

11.8 Ao final do processo de elaboração de Planos de Ação, será realizado um *pitch* de planos de ação junto a uma Banca de Especialistas da Auren Energia. Projetos que não entregarem o Plano de Ação a tempo, não estiverem presentes no dia de apresentação para a banca ou não tiverem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de presença nos encontros formativos estarão desclassificados.

11.9 Os 3 (três) melhores Planos de Ação, segundo a avaliação da Banca de Especialistas da Auren Energia, terão acesso ao Incentivo financeiro e seguirão para a fase de implementação do projeto, que ocorrerá no ano de 2027.

11.10 A Auren Energia poderá, a seu exclusivo critério, alterar o período de execução da etapa de aceleração, inclusive prorrogando ou reduzindo prazos, mediante comunicação formal às Proponentes, sem que tal alteração gere direito a reequilíbrio financeiro, indenização ou compensação de qualquer natureza.

## 12. Incentivo financeiro e implementação

12.1 Ao final do processo de Aceleração, serão selecionados **3 projetos**, que receberão **Incentivo financeiro no valor de R\$ 70.000,00 cada**, destinado à implementação da solução ao longo do ciclo 2026–2027.

12.2 Ao longo do processo uma consultoria especializada e/ou profissionais técnicos da Auren Energia farão o acompanhamento remoto e presencial da implementação, podendo auditar o andamento do cronograma, solicitar dados, evidências e prestação de contas que comprovem a execução do projeto, sob pena de devolver à Auren Energia valores que não tenham sido comprovadamente investidos no projeto selecionado por meio deste Edital.

**12.3** As Proponentes terão o período de **04/01/2027 a 17/11/2027** para implementar e apresentar os resultados da solução proposta, podendo esse período ser alterado, a critério exclusivo da Auren Energia, mediante comunicação formal às Proponentes.

12.4 O repasse do recurso estará condicionado à:

- Aprovação final do Plano de Ação;
- Assinatura de contrato;
- Cumprimento das exigências de *compliance*, *due diligence* e prestação de contas;
- Assinatura, a cada parcela a ser recebida, do respectivo recibo de doação e da solicitação formal de aporte de recursos, conforme modelos e prazos estabelecidos pela Auren Energia;
- Na etapa de Aceleração, haver o envolvimento direto e ativo e da equipe ou indivíduo que participou da fase de aceleração do projeto.

12.5 A Auren Energia poderá, a seu exclusivo critério, alterar o período de implementação e apresentação de resultados do projeto, inclusive prorrogando ou reduzindo prazos de doação do incentivo financeiro, mediante comunicação formal às Proponentes, sem que tal alteração gere direito a reequilíbrio financeiro, indenização ou compensação de qualquer natureza.

## 13. Da cessão de direitos autorais de imagem e consentimento para tratamento de dados pessoais

13.1 As Proponentes declaram que a solução é única e exclusivamente sua e que ela não viola direitos de terceiros sendo que na hipótese de isso ocorrer, a Proponente se responsabiliza em tomar as devidas providências para excluir a Auren Energia de quaisquer reclamações ou ações movidas ressarcindo todo e qualquer valor a ser gasto pela mesma incluindo honorários advocatícios. Qualquer solução que viole a propriedade de terceiros

ou que manifeste conteúdo impróprio será automaticamente desclassificada ou retirada da Proponente ainda que tenha sido aceita nas etapas intermediárias e finais do cronograma, assim como qualquer solução que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

13.2. A Auren Energia não se responsabiliza pela segurança da propriedade intelectual e/ou informações confidenciais da Proponente que forem compartilhadas de fora do instrumento previsto de inscrição, não controlando componentes não previsíveis da possível exposição em razão da participação no Edital a exemplo da exposição em mídia e contato com terceiros, inclusive não se responsabilizando pela confidencialidade das informações incluídas pela Proponente no site [monitorsocial.org.br/auren](http://monitorsocial.org.br/auren) ou outros parceiros. A obtenção de registros, patentes e quaisquer outras formas de proteção da propriedade intelectual são responsabilidades exclusivas das Proponentes, ainda que esteja nas etapas intermediárias e finais do cronograma.

13.3. A participação no Edital e no Programa não implica em qualquer transferência, licença ou autorização de uso pela Auren Energia da propriedade intelectual da Proponente e/ou da Auren Energia para a Proponente, ficando desde já estipulado que tais pontos deverão ser tratados em contrato específico. Dessa forma a propriedade intelectual sobre as criações anteriores pertencente à parte continuará sobre a sua propriedade.

13.4. As Proponentes não farão nenhuma cessão de propriedade intelectual de suas soluções ao longo do Programa exceto caso deliberado formalmente entre as partes. Para as propriedades intelectuais e obras desenvolvidas com auxílio da Auren Energia, a autoria e domínio serão automaticamente compartilhadas entre Auren Energia e Proponente.

13.5 A Proponente concorda que os dados pessoais coletados (nome, gênero, cor e outros) serão utilizados pela Auren Energia exclusivamente para a finalidade de: identificar o titular de dados, analisar critérios de seleção e efetuar análises estatísticas observados os princípios e as garantias estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e outras legislações aplicáveis.

13.6 A Auren Energia declara que trata os dados pessoais mencionados acima, inclusive os dados sensíveis, de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro, e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos nos itens acima.

13.7 A Proponente tem conhecimento e consente de que deve respeitar a legislação de proteção de dados e se responsabiliza integralmente pela orientação e informação dos titulares, pela colheita de consentimento ou de outras bases legais, bem como todas as outras providências necessárias ao respeito da privacidade, de seu pessoal e de outros titulares que venham a ter seus dados utilizados pela Proponente para participação do Edital, informando a tais titulares, inclusive, que a qualquer tempo poderão revogar eventual o consentimento fornecido por meio da página [www.monitorsocial.org.br](http://www.monitorsocial.org.br).

13.8 A Proponente se compromete a enviar apenas os dados pessoais estritamente necessários para o andamento do processo seletivo e das demais etapas, sendo que o envio de dados pessoais para além do que for preciso, será feito sob sua exclusiva responsabilidade.

13.9 A Auren Energia reserva-se o direito de tratar dados pessoais para fins deste Edital e do Contrato, para cumprimento de obrigações legais e exercício regular de seus direitos.

13.10 A Proponente só poderá usar o nome, marca e logotipo da Auren Energia se previamente autorizada quanto ao respectivo uso, divulgação e conteúdo veiculado. A Proponente por sua vez autoriza, neste ato, à Auren Energia a utilizar as suas marcas para os fins do Programa, sem qualquer ônus nem limitação geográfica ou temporal.

## 14. Disposições finais

14.1. A Auren Energia reserva-se o direito de cancelar, suspender ou modificar o presente Edital a qualquer momento por razões justificadas, podendo essas mudanças afetarem, inclusive, os prazos do cronograma, o número de Proponentes selecionadas, dentre outros.

**Parágrafo único.** Alterações no contexto econômico do país, estratégias e alocações de recursos e ajustes orçamentários da Auren Energia, orientações ou decisões relacionadas a *compliance* da equipe da Auren Energia, quaisquer eventos de caso fortuito ou força maior podem ser justificativas para cancelamento do Edital, da seleção e das etapas posteriores à seleção a qualquer momento, sendo o resultado de projetos eventualmente implementados ou ideias porventura desenvolvidas, compartilhados pela Proponente e pela Auren Energia considerando a contribuição da Auren Energia com as assessorias, cursos e mentorias.

14.2 Serão automaticamente desclassificadas do Edital aquelas pessoas que desrespeitarem qualquer um dos itens deste Edital que se utilizarem de quaisquer meios ilícitos para obter benefício para si próprio ou para terceiros ou ainda que não passar no processo de *due diligence* da Auren Energia.

14.3 Questões não previstas neste Edital serão avaliadas e decididas pela Comissão Organizadora da Auren Energia, conforme seu exclusivo critério.

14.4 O ato de inscrição no Edital implica na automática e plena concordância das Proponentes com todos os termos deste Edital.

14.5 Quaisquer dúvidas ou informações adicionais podem ser obtidas por meio do e-mail [suporte@mgnconsultoria.com.br](mailto:suporte@mgnconsultoria.com.br).

## Anexo I. Abrangência – Empreendimentos participantes, municípios elegíveis e biomas locais.

Empreendimento	Municípios	Biomas
<b>Complexo Eólico Alto Sertão</b>	Caetité/BA	Caatinga
	Guanambi/BA	
	Igaporã/BA	
	Pindaí/BA	
<b>Complexo Eólico Cajuína</b>	Angicos/RN	Caatinga
	Bodó/RN	
	Cerro Corá/RN	
	Fernando Pedroza/RN	
	Lajes/RN	
	Pedro Avelino/RN	
	Santana do Matos/RN	
<b>Complexo Eólico Cassino</b>	Rio Grande/RS	Pampas
<b>Complexo Eólico Salinas</b>	Areia Branca/RN	Caatinga
<b>Complexo Eólico Tucano</b>	Araci/BA	Caatinga
	Biringinga/BA	
	Nova Soure/BA	
	Olindina/BA	
	Sátiro Dias/BA	
	Tucano/BA	
<b>Complexo Eólico Ventos do Araripe I</b>	Simões/PI	Caatinga
<b>Complexo Eólico Ventos do Araripe III</b>	Araripina/PE	Caatinga
<b>Complexo Eólico Ventus</b>	Galinhos/RN	Caatinga
	Guamaré/RN	
	Macau/RN	
<b>Complexos Eólicos Ventos Do Piauí I, II e III</b>	Araripina/PE	Caatinga
	Curral Novo do Piauí/PI	
	Ouricuri/PE	
	Paulistana/PI	
	Santa Filomena/PE	
	Simões/PI	
<b>Pequena Central Hidrelétrica Mogi Guaçu</b>	Itapira/SP	Mata Atlântica
	Mogi Guaçu/SP	
	Mogi Mirim/SP	
<b>Usina Hidrelétrica Água Vermelha</b>	Campina Verde/MG	Mata Atlântica
	Cardoso/SP	
	Frutal/MG	
	Indiaporã/SP	
	Itapagipe/MG	
<b>Usina Hidrelétrica Água Vermelha</b>	Iturama/MG	Mata Atlântica / Cerrado
	Macedônia/SP	
	Mira Estrela/SP	

<b>Empreendimento</b>	<b>Municípios</b>	<b>Biomassas</b>
	Ouroeste/SP Paulo Faria/SP Pedranópolis/SP Pontes Gestal/SP Riolândia/SP São Francisco de Sales/MG	
<b>Usina Hidrelétrica Bariri</b>	Bariri/SP Barra Bonita/SP Boracéia/SP Igarapu do Tietê/SP Itapuí/SP Jaú/SP Macatuba/SP Pederneiras/SP	Mata Atlântica
<b>Usina Hidrelétrica Barra Bonita</b>	Anhembi/SP Barra Bonita/SP Botucatu/SP Conchas/SP Dois Córregos/SP Igarapu do Tietê/SP Laranjal Paulista/SP Mineiros do Tietê/SP Piracicaba/SP Santa Maria da Serra/SP São Manuel/SP São Pedro/SP	Mata Atlântica
<b>Usina Hidrelétrica Caconde</b>	Botelhos/MG Caconde/SP Poços de Caldas/MG	Mata Atlântica
<b>Usina Hidrelétrica Euclides da Cunha</b>	São José do Rio Pardo/SP	Mata Atlântica
<b>Usina Hidrelétrica Ibitinga</b>	Arealva/SP Bariri/SP Boracéia/SP Iacanga/SP Ibitinga/SP Itaju/SP Pederneiras/SP	Mata Atlântica
<b>Usina Hidrelétrica Limoeiro</b>	Mococa/SP São José do Rio Pardo/SP	Mata Atlântica
<b>Usina Hidrelétrica Nova Avanhandava</b>	Barbosa/SP Brejo Alegre/SP Buritama/SP Glicério/SP José Bonifácio/SP Penápolis/SP Planalto/SP Promissão/SP Turiúba/SP	Mata Atlântica

<b>Empreendimento</b>	<b>Municípios</b>	<b>Biomás</b>
	Ubarana/SP Zacarias/SP	
<b>Usina Hidrelétrica Picada</b>	Juiz de Fora/MG	Mata Atlântica
<b>Usina Hidrelétrica Porto Primavera</b>	Anaurilândia/MS	Mata Atlântica / Cerrado
	Bataguassu/MS	
	Batayporã/MS	
	Brasilândia/MS	
	Castilho/SP	
	Panorama/SP	
	Pauliceia/SP	
	Presidente Epitácio/SP	
	Rosana/SP	
	Santa Rita do Pardo/MS	
	Teodoro Sampaio/SP	
	Três Lagoas/MS	
<b>Usina Hidrelétrica Promissão</b>	Adolfo/SP	Mata Atlântica
	Borborema/SP	
	Cafelândia/SP	
	Guaíçara/SP	
	Iacanga/SP	
	Ibitinga/SP	
	Irapuã/SP	
	José Bonifácio/SP	
	Lins/SP	
	Mendonça/SP	
	Nova Aliança/SP	
	Novo Horizonte/SP	
	Pirajuí/SP	
	Pongaí/SP	
	Potirendaba/SP	
	Promissão/SP	
	Reginópolis/SP	
	Sabino/SP	
	Sales/SP	
	Ubarana/SP	
Uru/SP		
Urupês/SP		

## Anexo II. Formulário de inscrição no edital

Campo de Preenchimento	Formato	Orientações
<b>Cadastro de usuário</b>		
a. Perfil	Campo de simples escolha	Escolha OSC ou Negócios de Impacto. <b>Campo obrigatório.</b>
b. Nome da Instituição	Campo de texto curto	Informar a denominação completa da Proponente. <b>Campo obrigatório.</b>
c. Nome	Campo de texto curto	Informar os dados de identificação da Proponente. Parte da criação de usuário na plataforma. <b>Campo obrigatório.</b>
d. Cargo ou função do(a) respondente na instituição Proponente	Campo de texto curto	Informe o cargo, função ou posição institucional da pessoa responsável pelo preenchimento do formulário. Campo obrigatório.
e. Razão Social	Campo de texto curto	Conforme registro no CNPJ. <b>Campo obrigatório.</b>
f. CNPJ	Campo numérico	Informar CNPJ ativo. <b>Campo obrigatório.</b>
g. Data de Fundação	Campo de data	Campo obrigatório.
h. E-mail	Campo de texto curto	Campo obrigatório.
i. CEP	Campo numérico	Campo obrigatório.
j. Endereço	Campo de texto curto	Campo obrigatório.
k. Número	Campo numérico	Campo obrigatório.
l. Complemento	Campo de texto curto	Campo obrigatório.
m. Bairro	Campo de texto curto	Campo obrigatório.
n. Cidade	Campo de texto curto	Campo obrigatório.
o. Estado	Lista suspensa	Campo obrigatório.
p. Telefone	Campo numérico	Campo obrigatório.

Campo de Preenchimento	Formato	Orientações
q. Sites	Campo de texto curto	
r. Redes Sociais	Campo de texto curto	Instagram, Facebook, LinkedIn, Site/Página Web, TikTok, Outros.
<b>Sobre o Projeto</b>		
t. Nome ou título do Projeto	Campo de texto curto	Indique o título do Projeto. <b>Campo obrigatório.</b>
u. Resumo do Projeto	Campo de texto longo	Apresente de forma resumida o seu projeto, como ele funciona e quais são os resultados esperados. <b>Campo obrigatório.</b>
v. Qual das opções melhor descreve o estágio atual do seu projeto?	Campo de simples escolha	Prototipagem (em fase de testes ou piloto); Ganho de escala (já testado e em fase de crescimento); Operacional (em pleno funcionamento com experiências anteriores). Lembre-se que estamos buscando projetos que já estejam no mínimo em fase de prototipagem. <b>Campo obrigatório.</b>
w. Objetivos do Projeto	Campo de texto longo	Apresente os Objetivos Geral e Específicos do seu projeto. <b>Campo obrigatório.</b>
x. Descreva o plano de execução, relate quais as atividades que serão desenvolvidas	Campo de texto longo	Forneça detalhes sobre as etapas, atividades e metodologia. <b>Campo obrigatório.</b>
y. Seu projeto visa atingir qual(is) ODS(s)?	Campo de múltipla escolha	Marque o(s) ODS(s) que têm relação direta com o projeto. <b>Campo obrigatório.</b>
z. Como o projeto pretende contribuir com os ODS selecionados acima?	Campo de texto longo	Descreva quais são as características e a contribuição do projeto para que o(s) ODS(s) marcados na pergunta anterior sejam atingidos. <b>Campo obrigatório.</b>

Campo de Preenchimento	Formato	Orientações
aa. Perfil do público que será atendido pelo projeto (gênero, raça/etnia, orientação sexual, existência de alguma deficiência, idade, renda familiar, formação mínima necessária, etc.)	Campo de texto longo	Traga o máximo de informações e destaque caso o projeto tenha um público-alvo específico. <b>Campo opcional.</b>
ab. Número de atendidos pelo projeto	Campo de texto longo	Quantifique os públicos por perfil, se for possível, destacando o período cronológico contemplado. <b>Campo obrigatório.</b>
ac. Município(s) de implementação	Campo de texto curto	Indicar cidade(s) prioritárias conforme Edital. <b>Campo obrigatório.</b>
ad. Justifique a escolha territorial desse projeto	Campo de texto longo	Indique a(s) cidade(s) onde será implementado o projeto e justifique a sua escolha. <b>Campo obrigatório.</b>
ae. A sua instituição tem experiência de atuação no território? Houve diagnóstico territorial prévio?	Campo de texto longo	Fale sobre o conhecimento do(s) território(s) escolhidos e traga informações que ajudem a justificar a importância do projeto para aquele contexto específico. <b>Campo obrigatório.</b>
af. Qual é o potencial de impacto esperado?	Campo de texto longo	Traga dados quantitativos ou inferências qualitativas que demonstrem os impactos esperados do projeto, especialmente os relacionados aos principais problemas socioambientais enfrentados pelo público-alvo. <b>Campo obrigatório.</b>
ag. Cite no mínimo 3 e no máximo 10 indicadores e respectivas metas que serão utilizados pela organização para monitoramento e avaliação do projeto.	Campo de texto longo	Detalhe os indicadores e suas respectivas metas para o monitoramento do projeto. (Indicadores são medidas que ajudam a acompanhar se o projeto está atingindo os objetivos propostos, como números, percentuais ou metas a serem alcançadas). <b>Campo obrigatório.</b>
ah. Quais são os parceiros da sua instituição (caso tenha) para a realização do projeto?	Campo de texto longo	Caso o seu projeto tenha ou espere ter parcerias no(s) território(s), liste os seus nomes e papéis na implementação do projeto. <b>Campo obrigatório.</b>

<b>Campo de Preenchimento</b>	<b>Formato</b>	<b>Orientações</b>
ai. Qual é a possibilidade de replicar o projeto em outros territórios de influência direta/indireta da Auren Energia e no restante do Brasil?	Campo de texto longo	Explique a capacidade de replicabilidade do projeto. Indique se ele pode ser realizado por outras pessoas ou instituições e qual é a capacidade de o projeto ganhar escala. <b>Campo obrigatório.</b>
aj. Estratégia de sustentabilidade financeira e gestão de recursos	Campo de texto longo	<p>Descreva de forma objetiva como o projeto pretende realizar a gestão dos recursos financeiros para viabilizar a execução.</p> <p>Indique, se aplicável, estratégias de geração de receita, captação de recursos, parcerias ou outras fontes de financiamento previstas. <b>Campo obrigatório.</b></p>
<b>Sobre a Proponente</b>		
al. Objetivos da instituição Proponente	Campo de texto longo	Descreva os objetivos formais da sua instituição. <b>Campo obrigatório.</b>
am. Faturamento da Proponente no último ano	Campo numérico	Indique os valores brutos de receita. <b>Campo obrigatório.</b>
an. Por que sua organização se qualifica para participar deste Edital?	Campo de texto longo	Justifique os diferenciais e a capacidade da sua instituição em implementar o projeto. <b>Campo obrigatório.</b>
ao. Descreva os projetos de sustentabilidade já realizados pela sua organização	Campo de texto longo	Descreva outros projetos similares já realizados pela sua instituição. <b>Campo obrigatório.</b>
ap. Parcerias estratégicas institucionais - a sua organização já realizou outras parcerias institucionais, com outras empresas do setor público e/ou privado?		Descreva as principais parcerias institucionais já realizadas pela organização com empresas públicas e/ou privadas, indicando o tipo de parceria e os resultados obtidos. <b>Campo obrigatório.</b>

Campo de Preenchimento	Formato	Orientações
<p>aq. O valor de R\$ 70.000,00 do Incentivo financeiro é suficiente para implementar o projeto, conforme a proposta apresentada?</p>	<p>Campo de simples escolha [sim; não]</p>	<p>Escolha a alternativa que melhor descreve a situação do seu projeto. Caso o valor não seja suficiente e o restante dos recursos necessários já estejam assegurados, indique "Sim". Se o projeto ainda precisa captar recursos extras para a implementação, marque "Não". <b>Campo obrigatório.</b></p>
<p>ar. Indique o perfil de diversidade da equipe gestora do projeto: – Há maioria de mulheres? – Há maioria de pessoas negras, indígenas e/ou de comunidades tradicionais? – Há pessoas com deficiência? – Há pessoas da comunidade LGBTQIAPN+? – Há membros da equipe residindo em alguma das cidades prioritárias do Edital?</p>	<p>Campos de simples escolha [sim; não]</p>	<p>Considere a equipe que vai estar diretamente envolvida na gestão do projeto. <b>Campo obrigatório.</b></p>
<p>as. De que forma a parceria com a Auren Energia se alinha aos valores, à missão e às diretrizes estratégicas da sua organização no contexto deste projeto.</p>	<p>Campo de texto longo</p>	<p>Comente sobre as sinergias institucionais percebidas e os potenciais ganhos de fortalecimento, credibilidade e impacto decorrentes dessa associação. <b>Campo obrigatório.</b></p>

## Anexo III. Minuta de contrato de aceleração

que integra o EDITAL DO PROGRAMA MOVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SELEÇÃO DE INOVAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS PARA ÁREAS DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA DE EMPREENDIMENTOS DA AUREN ENERGIA

Pelo presente Contrato de Aceleração (“Contrato”), as partes a seguir qualificadas:  
Identificação das Partes

- Auren Energia, [endereço completo da Auren Energia], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ da Auren Energia], doravante denominada "Aceleradora";
- Organização selecionada para participação no Projeto Acelerado, [endereço completo], inscrito no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], representado neste ato por [nome do representante legal], [cargo do representante legal], doravante denominado "Beneficiária".

### CONSIDERANDO QUE:

i) A Aceleradora tem por tem como objetivo impulsionar pessoas e negócios, contribuindo para a agenda local, nacional e global de desenvolvimento sustentável com entregáveis aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (“ODS”) e seus objetivos de aprendizagem em âmbito cognitivo, socioemocional e comportamental nos municípios de sua influência, por meio práticas de educação socioambiental, fortalecimento e aceleração de organizações com impacto social;

ii) A Aceleradora, visando o objetivo acima, concebeu o Programa Movimento Sustentável de seleção e aceleração de inovações ambientais (“Programa”) no qual o projeto da Beneficiária foi escolhido (“Projeto”) conforme critérios do Edital de seleção reproduzido no Anexo I deste Contrato (“Anexo I” ou “Edital”);

iii) A Beneficiária declara e consente ter capacidade técnico-operacional e viabilidade de realização do Projeto com cronograma, orçamento e uso de seus recursos (humanos e financeiros), metodologia de trabalho, objetivos, resultados esperados, estratégias de comunicação e sustentabilidade, entre outros, conforme exigido pelo Edital e pelo Contrato;

iv) A Aceleradora tem interesse em apoiar o Projeto, na forma do disposto no Contrato.

### 1. Objeto

1.1. Constitui objeto deste Contrato a doação de um Incentivo financeiro e concessão de práticas de mentoria, pela Aceleradora à Beneficiária, mediante contrapartidas e encargos previstos nas cláusulas seguintes.

### 2. Valor do Incentivo financeiro, Prazo e Condições de Pagamento

2.1. O valor do Incentivo financeiro destinado à Beneficiária será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por Projeto (“Incentivo financeiro”).

2.2. O pagamento do Incentivo financeiro será realizado de forma parcelada, em 3 (três) parcelas proporcionais, condicionadas ao atendimento cumulativo ou alternativo (conforme aplicável) dos critérios abaixo, observados os prazos e condições definidos pela Aceleradora:

2.2.1. Entrega e aprovação, pela Aceleradora, dos produtos previamente definidos do Projeto, incluindo relatórios de execução e demais entregáveis previstos no cronograma aprovado;

2.2.2. Assinatura do Recibo de Doação, conforme modelo definido pela Aceleradora;

2.2.3. Preenchimento e assinatura da Solicitação de Aporte, de acordo com os modelos e orientações previamente estabelecidos pela Aceleradora.

2.2.4. A liberação de cada parcela ficará condicionada à verificação, pela Aceleradora, do cumprimento dos requisitos aplicáveis a cada etapa, podendo os critérios acima serem exigidos de forma conjunta ou individual, conforme a natureza da parcela e o estágio de execução do Projeto.

2.3. As condições de pagamento e quaisquer alterações nos prazos serão estabelecidas em anexos a este Contrato (“Anexos”), respeitando os termos estipulados neste Contrato.

2.4. O valor do Incentivo financeiro representa o valor total bruto, sujeito a eventuais retenções de tributos ou ao pagamento direto pela Beneficiária, se o caso.

2.5. O Incentivo financeiro não integrará o capital social da Proponente selecionada, devendo ser contabilizado em conta do passivo.

2.6. A Beneficiária concorda que os recursos decorrentes do Incentivo financeiro serão utilizados para o desenvolvimento e implementação do Projeto proposto neste Contrato, bem como para investimentos produtivos relacionados ao mesmo, e aceita, como um dos encargos decorrentes deste recebimento, a obrigação de comprovar, à Beneficiária, a integral destinação do Incentivo financeiro para a implementação do Projeto dentro do nível de qualidade e prazos esperados pela Aceleradora.

2.7. A Beneficiária compromete-se e obriga-se a utilizar a totalidade do Incentivo financeiro exclusivamente para os fins aqui previstos, sob pena de responsabilização, pessoal e solidária e sem benefício de ordem em relação a seus sócios, pelo ressarcimento dos valores utilizados de forma inadequada.

2.8. A Aceleradora reserva o direito de solicitar notas fiscais e comprovantes de pagamentos referentes aos gastos incorridos com a implementação do Projeto a qualquer momento e a seu critério.

2.9. A Beneficiária compromete-se a fornecer todas as informações e documentos solicitados pela Aceleradora para comprovação dos gastos realizados durante a execução do projeto, dentro do prazo estipulado pela Aceleradora.

2.10. Na hipótese de (i) pedido de falência ou autofalência, decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, qualquer procedimento judicial análogo, (ii) desistência da Beneficiária; (iii) execução do Projeto em qualidade ou prazos que não atendam às expectativas da Aceleradora ou (ii) dissolução e/ou liquidação da Beneficiária antes da realização do Projeto, a Beneficiária deverá realizar a devolução do Incentivo financeiro à Aceleradora, com a maior prioridade permitida pela legislação em relação a outros débitos que a Beneficiária possa ter na data de ocorrência das hipóteses anteriores.

2.11. A doação do Incentivo financeiro poderá ser revogada, conforme o disposto no art. 555 e seguintes do Código Civil, em caso de descumprimento do encargo ou de qualquer outra obrigação assumida pela Beneficiária neste Contrato ou, ainda, na ocorrência de outra causa de revogação prevista em lei.

2.12. Em qualquer caso de devolução do Incentivo financeiro, inclusive por hipótese de revogação prevista na cláusula 2.11, a restituição deverá ocorrer em 10 (dez) dias, em valor equivalente ao montante do Incentivo financeiro ainda não utilizado e/ou utilizado em desacordo com o encargo e obrigações ora assumidas, corrigido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aplicado, ao longo do tempo, desde a data da transferência do Incentivo financeiro à Beneficiária até a data de sua efetiva restituição.

### **3. Contrapartida das Proponentes Selecionadas**

3.1. As Proponentes selecionadas deverão fornecer uma contrapartida financeira, técnica e/ou operacional para a implementação do projeto, conforme acordado entre as Partes.

3.2. A natureza e o valor da contrapartida serão determinados em negociação entre a Aceleradora e a Beneficiária, levando em consideração a viabilidade e os objetivos do projeto.

### **4. Detalhe do Conteúdo Programático**

4.1. O conteúdo programático incluirá:

4.1.1. Formação *online* e/ou presencial obrigatória com participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

4.1.2. Acompanhamento por consultoria especializada para elaboração de planos de ação;

4.1.3. Encontros semanais de aceleração, com duração prevista de 120 (cento e vinte) minutos (podendo atingir a duração máxima de 150 (cento e cinquenta) minutos), abordando os seguintes temas:

- KickOff - Apresentação dos Seleccionados e Auren;
- Teoria de Mudança e Gestão do Impacto;
- Proposta de Valor;
- Biodiversidade e Biomas;
- Mudanças climáticas;
- Comunicação 360°;
- Vendas, Captação de Recursos e Advocacy;
- Fundamentos do setor, fontes e matriz energética;
- Energias Renováveis;
- Meio Ambiente, Justiça Social e Desigualdade Social;
- Justiça Climática, Impactos e Soluções junto a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade;
- Introdução à Gestão de Projetos;
- Gestão de Projetos de Impacto Social e Metodologias Ágeis;
- Gestão de Indicadores;
- *Perfect Pitch (Pitch Perfeito)*;
- Gestão de Resíduos no Brasil;
- Impactos e Soluções para a Gestão de Resíduos.

4.1.4. Trocas de experiências entre os projetos, disponibilização de conteúdos complementares e elementos para o fortalecimento das propostas.

## 5. Obrigações das Partes Envolvidas

### 5.1. Obrigações da Aceleradora:

5.1.1. Disponibilizar o valor do Incentivo financeiro conforme estipulado neste anexo e no Edital;

5.1.2. Oferecer formação *online*, acompanhamento por consultoria especializada e apoio técnico aos projetos seleccionados;

5.1.3. Realizar o acompanhamento remoto e presencial da implementação dos projetos, incluindo a verificação do cronograma, solicitação de evidências e prestação de contas.

### 5.2. Obrigações das Beneficiárias Seleccionadas:

5.2.1. Implementar o Projeto conforme proposto e dentro do prazo estabelecido;

5.2.2. Fornecer em até 5 (cinco) dias úteis relatórios de progresso conforme solicitado pela Aceleradora, com documentação de suporte (vídeos, fotos, publicações etc.), além de quaisquer outras informações solicitadas (“Relatório”);

5.2.3. Solicitar autorização da Aceleradora por escrito caso deseje modificar o Projeto ou alterar a destinação dos recursos financeiros originalmente apresentada pela Beneficiária;

5.2.4. Participar das atividades de formação, aceleração e demais etapas do Programa.

## **6. Isenção de Responsabilidade**

6.1. As Partes declaram e concordam que a Aceleradora não será considerada sócia nem terá qualquer direito a gerência ou voto na administração da Beneficiária, bem como não responderá por qualquer dívida da empresa ou organização, inclusive em recuperação judicial, não se aplicando à Aceleradora o art. 50 do Código Civil.

6.2. A Beneficiária será a única e integral responsável pelas consequências decorrentes do descumprimento do Contrato, do Edital ou da desistência do Projeto que possam ser geradas à sociedade, à população assistida, a terceiros ou parceiros, assumindo a obrigação de isentar por completo a Aceleradora.

## **7. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais**

7.1. As Partes mutuamente se autorizam a tratar dados pessoais disponibilizados uma à outra em razão do Contrato (“Dados Pessoais” ou “Dados”), desde que exercidos na forma e nos limites da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), Lei nº 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”) e Decreto nº 8.771/2016 e demais legislações aplicáveis e eventuais atualizações (conjuntamente referidas como “LGPD”), e para os fins específicos do Contrato.

7.2. A Beneficiária reconhece que parcela significativa dos Dados tratados em razão do Contrato e do Projeto podem ser considerados sensíveis na forma da LGPD, se comprometendo a tratar com especial cuidado e apenas em caso de estrita necessidade para o cumprimento do Contrato e do Projeto.

7.3. A Beneficiária não utilizará, nem de outro modo tratará, os Dados, nem as informações deles derivadas para desenvolvimento de qualquer tipo de publicidade e/ou outros fins não expressamente dispostos no Contrato. Em nenhuma hipótese serão concedidos à Beneficiária direitos sobre os Dados.

7.4. A Beneficiária fica obrigada a adotar as medidas de segurança indispensáveis à preservação, uso e tratamento dos Dados Pessoais recebidos, inclusive utilizando os meios tecnológicos necessários à sua proteção, e de maneira a coibir o compartilhamento indevido e/ou não autorizado de citados dados, e treinando seu Pessoal.

7.5. A Beneficiária deverá informar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência do fato, a identificação de qualquer evidência ou suspeita do não atendimento das disposições legais e contratuais, relativas à proteção dos Dados Pessoais, assim como de qualquer violação dos controles e medidas de segurança por ela aplicados.

7.6. Sem prejuízo das medidas de segurança a serem observadas, fica estipulado que a transmissão dos Dados Pessoais a terceiros, quando necessária, se dará apenas após o envio de notificação prévia por escrito à Aceleradora, e para o atendimento de (i) exigências da LGPD; (ii) determinações judiciais irrecorríveis ou (iii) obrigação decorrente da regular execução do Contrato.

7.7. A Beneficiária, por si, seu pessoal e subcontratadas ou parceiras, ficará sujeita à responsabilização pelos danos e prejuízos porventura causados à Aceleradora e aos titulares dos Dados Pessoais, inclusive se decorrentes da falta da adoção de medidas de segurança satisfatórias e adequadas ao atendimento da LGPD.

## 8. Integridade e Conformidade

8.1. As Partes se comprometem a cumprir seus respectivos códigos de conduta, suas respectivas políticas anticorrupção, ou respectivos documentos equivalentes. Na hipótese de a Beneficiária não possuir código de conduta e/ou política anticorrupção, esta deverá observar e respeitar o Código de Conduta e a Política Anticorrupção da Aceleradora, disponíveis no website <https://www.aurenenergia.com.br/>, os quais a Beneficiária declara conhecer, incluindo, sem limitação, o combate à corrupção, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho e à condução dos seus negócios de forma sustentável, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde a Beneficiária desenvolve suas atividades.

8.2. A Beneficiária declara e tem meios de comprovar, por si, por seus parceiros e por seu pessoal, que cumpre as leis nacionais e internacionais aplicáveis que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas corruptas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem de dinheiro” ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leis nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990; nº 8.429, de 2 de junho de 1992; nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública); nº 9.613, de 3 de março de 1998; nº 12.529, de 30 de novembro de 2011; e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, as quais deverão ser respeitadas pela Beneficiária durante toda a vigência deste Contrato.

8.3. Quaisquer violações ao disposto nesta cláusula poderão ser denunciadas na Linha Ética da Aceleradora, no telefone 0800 591 7192 ou no site <https://canalconfidencial.com.br/aurenenergia/>.

8.4. Caso a Beneficiária esteja ou venha a ser envolvida, direta ou indiretamente, em inquéritos ou processos administrativos ou judiciais pela prática de atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira (“Processo”), desde que pertinente ao objeto deste instrumento, decorrente dele e/ou que possa comprometer a imagem da Aceleradora, a Beneficiária deverá informar esta situação à Aceleradora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do seu conhecimento

8.5. A Beneficiária, por si e por suas eventuais subcontratadas (responsabilizando-se a Beneficiária por suas eventuais subcontratadas) e por seu pessoal, declara e garante que:

8.5.1. está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas e consumir as transações aqui contempladas;

8.5.2. a assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resultam violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas, nem na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas;

8.5.3. compromete-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, prestando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas federal, estaduais e municipais;

8.5.4. não agirá em desacordo com a legislação aplicável, direta ou indiretamente, não fará qualquer oferta, pagamento de qualquer quantia, ou oferecerão, presentearão, prometerão dar, ou autorizarão qualquer coisa, a qualquer funcionário público, qualquer partido político ou funcionário deste, a qualquer candidato a cargo político ou pessoa a estes ligadas direta ou indiretamente com a finalidade de obter uma vantagem indevida, seja por si, por seus empregados e/ou prepostos e por empregados/prepostos de suas subcontratadas envolvidos ou não com a execução deste Contrato;

8.5.5. tem conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto ora contratado, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para a não execução do Projeto na forma e prazos acordados, nem pleitear qualquer solicitação de aumento do Incentivo financeiro ou de qualquer outro suporte adicional da Acelerado, nem dos prazos de execução, ainda que em decorrência de quaisquer erros ou omissões no exame, interpretação, análise ou avaliação de quaisquer dos elementos que compõem o Projeto; e

8.5.6. é plenamente apta e capaz de cumprir todas as suas obrigações previstas no Contrato, em conformidade com os termos e condições nele estipulados.

8.6. A Beneficiária garante e obriga-se a não utilizar de trabalho ilegal, e compromete-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e serviços;

8.7. A Beneficiária garante e se obriga a: (i) não empregar menor até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h; e (ii) não utilizar práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, por motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.

8.8. A Beneficiária deverá seguir as diretrizes de ética e integridade da Aceleradora conforme definidas nesta cláusula, e não está autorizada a prática dos seguintes atos, assumindo total e plena responsabilidade, civil, administrativa e criminal se vier a praticá-los, em nome próprio ou atuando na representação da Aceleradora, no cumprimento deste mandato: (i) prometer, oferecer, receber ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, notadamente para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício; (ii) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; (iii) omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades públicas e/ou governamentais; (iv) fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal; (v) falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável; (vi) elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato; (vii) negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação; (viii) fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo; (ix) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (x) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei, em especial, a legislação anticorrupção vigente e aplicável.

8.9. O descumprimento de quaisquer disposições desta cláusula de Integridade e Conformidade acarretará a resolução imediata, motivada e insanável deste Contrato, por meio de notificação escrita, a critério da Aceleradora.

## 9. Outras Disposições

9.1. Os sócios e a Beneficiária declaram e garantem que todas as informações e declarações prestadas neste Contrato são completas, precisas, corretas, exatas e verdadeiras.

9.2. Cada uma das Partes obriga-se a indenizar a outra Parte por todas as perdas, condenações, contingências, custos, despesas, multas e penalidades de qualquer natureza decorrentes de qualquer falsidade, omissão ou inexatidão das declarações e garantias prestadas neste Contrato, ou qualquer infração ou violação aos termos deste Contrato, sendo individual e exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe incumbem em decorrência da lei ou de contratos celebrados junto a terceiros, ainda que guardem relação com o objeto deste Contrato, incluindo obrigações de natureza cível, trabalhista, tributária e previdenciária em relação a seus respectivos empregados, prepostos, colaboradores ou contratados a qualquer título e em relação às suas respectivas atividades.

9.3. Este anexo consiste no Contrato a ser firmado entre a Aceleradora e a Beneficiária selecionada e deve ser interpretado em conjunto com o Edital de seleção. Este Contrato, em conjunto com o Edital e eventuais anexos inseridos em comum acordo entre as Partes, refletem todos os entendimentos e acordos entre as Partes em relação ao seu objeto e substituem quaisquer entendimentos anteriores, sejam verbais ou escritos, incluindo memorandos, e-mails, term sheets e contratos preliminares.

9.4. Quaisquer alterações ou adendos a este anexo devem ser formalizados por escrito e assinados por ambas as partes.

9.5. Cada Parte compromete-se a manter em sigilo todas as informações relacionadas ao objeto deste Contrato, bem como a própria existência deste, sob pena de rescisão imediata, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

9.6. Este Contrato só poderá ser alterado por aditivo contratual escrito e assinado por ambas as Partes.

9.7. A invalidade parcial deste Contrato não afetará na parte considerada válida, desde que as obrigações sejam desmembráveis entre si. Ocorrendo o disposto nesta Cláusula, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula invalidada, a inclusão de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada, observados a intenção e objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada e o contexto em que se insere.

9.8. Todas as notificações, consentimentos, solicitações e outras comunicações previstas neste Instrumento serão realizadas por escrito, e deverão ser entregues pessoalmente, por carta ou por e-mail.

9.9. Este Contrato vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título, em caráter irrevogável e irretratável, ao fiel cumprimento deste instrumento.

9.10. A tolerância de qualquer das Partes com relação à exigência do regular e tempestivo cumprimento das obrigações de outra Parte não constituirá desistência, alteração, modificação, ou novação de quaisquer dos direitos ou obrigações estabelecidas por meio deste Instrumento, constituindo mera liberdade, que não impedirá a Parte tolerante de exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Instrumento, a qualquer tempo. Nenhuma renúncia a exercício de direito assegurado neste Instrumento será válida, exceto se formalizada por escrito pela parte renunciante.

9.11. Nenhuma das Partes poderá ceder este Instrumento, no todo ou em parte, sem o consentimento escrito e prévio da outra Parte.

9.12. Todos os Anexos mencionados neste Contrato são parte integrante do mesmo. Em caso de divergências entre os Anexos e o Contrato, as disposições do Contrato prevalecerão.

9.13. A Beneficiária apenas poderá utilizar o nome, marca e logotipo da outra Parte exclusivamente para fins de divulgação do Programa, em seus canais de mídia e/ou de divulgação institucionais, e desde que previamente autorizada por escrito pela Aceleradora quanto ao específico material de divulgação veiculado.

9.14. Caso a Beneficiária realize captação de imagens, vídeos e sons para fins de divulgação de suas atividades, deverá assegurar que possui todas as autorizações necessárias e que estes possam ser igualmente utilizados pelo Aceleradora, para fins de divulgação do Programa, isentando o Aceleradora de qualquer responsabilidade ou questionamento a respeito.

9.15. As Partes desde já acordam acerca da autenticidade, integridade e validade jurídica da assinatura deste instrumento, bem como seus eventuais anexos, por qualquer das formas descritas abaixo, sem que isso altere sua qualidade de título executivo extrajudicial (i) fisicamente, por meio de assinatura manuscrita das Partes; ou (ii) assinatura digital, desde que certificada nos termos da ICP-Brasil.

9.15.1. Qualquer forma diversa das dispostas acima, deverá ser previamente acordada entre as Partes, por meio das vias de comunicação previstas pelo Contrato, ficando ajustado que a forma definida entre as Partes será considerada válida para todos os fins, não cabendo qualquer tipo de impugnação.

9.16. As disposições deste Contrato que, por sua própria natureza, devem sobreviver ao término do Contrato, especialmente aquelas relativas à propriedade intelectual, confidencialidade e indenização.

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam este Contrato em 3 (três) vias ou pela forma digital, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

Cidade/Estado, Dia/Mês/Ano

**Pela Contratante:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome completo:

Nome completo:

Cargo:

Cargo:

**Pela Contratada:**

\_\_\_\_\_

Nome completo:

Cargo:

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome completo:

Nome completo:

CPF:

CPF:

## **Anexo IV – Normas da Contratante: Procedimento e Manual de SSMA - Gestão Integrada de Terceiros**

O conteúdo deste Anexo IV será inserido ao final deste edital, sendo o restante desta página deixado intencionalmente em branco.

...

## **Anexo V – Glossário**

- **Aceleração**

Processo estruturado de apoio técnico e formativo oferecido às Proponentes (Organização da Sociedade Civil, Negócios de Impacto, ou Coletivo Formalizado que submete uma proposta ao Edital e participa do processo seletivo) selecionadas, com foco no fortalecimento institucional, qualificação do projeto e elaboração de planos de ação para implementação da solução proposta.

- **Áreas de Influência Direta (AID)**

Territórios que sofrem impactos diretos das atividades e empreendimentos da Auren Energia, considerando aspectos sociais, ambientais e econômicos.

- **Áreas de Influência Indireta (AII)**

Territórios que, embora não impactados diretamente pelos empreendimentos, mantêm relação indireta com as atividades da Auren Energia, seja por dinâmicas socioeconômicas, ambientais ou territoriais.

- **Atos Constitutivos**

Documentos legais que formalizam a criação de uma organização, como estatuto social ou contrato social, que definem sua finalidade, estrutura e forma de funcionamento.

- **Bioma**

Conjunto de ecossistemas característicos de uma determinada região, definidos por fatores como clima, solo, fauna e flora, como Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica.

- **Incentivo financeiro**

Aporte financeiro concedido às Proponentes (Organização da Sociedade Civil, Negócios de Impacto ou Coletivo Formalizado que submete uma proposta ao Edital e participa do processo seletivo) selecionadas para viabilizar a implementação inicial do projeto, sem caráter de investimento societário.

- **Compliance**

Conjunto de práticas e procedimentos adotados para garantir que a organização atue em conformidade com leis, normas internas, políticas institucionais e princípios éticos.

- **Contrapartidas**

Obrigações assumidas pela Proponente em decorrência do recebimento do Incentivo financeiro e da participação no Programa, como entrega de relatórios, cumprimento de metas e prestação de contas.

- **Due Diligence**

Processo de verificação jurídica, fiscal, financeira e reputacional das Proponentes selecionadas, com o objetivo de identificar riscos ou inconformidades que possam comprometer o Programa.

- **Edital**

Documento oficial que estabelece as regras, critérios, prazos e condições para participação no Programa Movimento Sustentável.

- **Elegibilidade**

Conjunto de requisitos mínimos que a Proponente deve atender para poder participar do processo seletivo do Edital.

- **Entregáveis**

Produtos, resultados ou documentos que devem ser apresentados pela Proponente ao longo das etapas do Programa, conforme definido no cronograma e no Plano de Ação.

- **Fortalecimento Institucional**

Processo de desenvolvimento da capacidade organizacional da Proponente, incluindo gestão, governança, sustentabilidade financeira e impacto socioambiental.

- **Indicadores**

Medidas quantitativas ou qualitativas utilizadas para acompanhar, monitorar e avaliar o desempenho e os resultados do projeto em relação aos objetivos propostos.

- **Implementação**

Fase em que o projeto aprovado é executado no território definido, com aplicação prática das atividades previstas no Plano de Ação.

- **Inovação Socioambiental**

Solução nova ou aprimorada que gera impacto positivo simultâneo nas dimensões social e ambiental, respondendo a desafios concretos dos territórios.

- **Monitoramento e Avaliação**

Processo contínuo de acompanhamento dos indicadores, metas e resultados do projeto, visando verificar sua eficácia, eficiência e impacto.

- **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**

Conjunto de 17 objetivos globais estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) para promover o desenvolvimento sustentável até 2030.

- **Online**

Termo em inglês amplamente incorporado ao português, utilizado para indicar atividades realizadas de forma remota, por meio digital.

- **Pitch**

Termo em inglês utilizado no contexto de apresentação estruturada de um projeto para uma banca avaliadora, com tempo limitado e foco em objetivos, estratégia, impacto e viabilidade.

- **Plano de Ação**

Documento estruturado que detalha objetivos, atividades, cronograma, indicadores, metas e recursos necessários para a execução do projeto.

- **Prestação de Contas**

Procedimento de comprovação da correta utilização dos recursos financeiros recebidos, por meio de documentos, relatórios e evidências.

- **Proponente**

Organização da Sociedade Civil, Negócios de Impacto ou Coletivo Formalizado que submete uma proposta ao Edital e participa do processo seletivo.

- **Prototipagem**

Fase de desenvolvimento em que a solução já foi testada em caráter piloto ou experimental, mas ainda pode passar por ajustes antes de ganhar escala.

- **Replicabilidade**

Capacidade de uma solução ser adaptada e implementada em outros territórios ou contextos, mantendo sua efetividade e impacto.

- **Solidez Institucional**

Capacidade técnica, operacional e financeira da Proponente para executar o projeto, considerando sua experiência, equipe e estrutura organizacional.

- **Sustentabilidade do Projeto**

Potencial do projeto de manter suas atividades e impactos ao longo do tempo, mesmo após o término do apoio do Programa.